



8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ABUSO DO PODER DIRETIVO; FRAUDE À RELAÇÃO DE EMPREGO; IRREGULARIDADES NA JORNADA DE TRABALHO; IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de SUPER-MERCADO J.G. LTDA. (CNPJ 07.498.042/0001-43, localizado na Praça Venâncio Fernando da Fonseca, 10, centro, Boquim/SE, CEP 49360-000). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Ajusta o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral referente ao exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 58, caput, §§ 1º e 3º da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e ainda no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000001252-0, resolve:

Art.1º Ajustar, na forma do Anexo, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral referente ao exercício de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO GILMAR MENDES

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL  
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	2.500.000	2.500.000	680.005.709	680.005.709
Fevereiro	397.646.961	400.146.961	375.487.621	1.055.493.330
Março	249.410.149	649.557.110	381.000.000	1.436.493.330
Abril	242.811.105	892.368.215	381.000.000	1.817.493.330
Maio	217.356.831	1.109.725.046	381.000.000	2.198.493.330
Junho	251.837.683	1.361.562.729	381.000.000	2.579.493.330
Julho	253.057.475	1.614.620.204	381.000.000	2.960.493.330
Agosto	235.268.397	1.849.888.601	381.000.000	3.341.493.330
Setembro	251.001.662	2.100.890.263	380.000.237	3.721.493.567
Outubro	209.732.958	2.310.623.221	380.100.000	4.101.593.567
Novembro	184.001.999	2.494.625.220	574.909.414	4.676.502.981
Dezembro	224.375.613	2.719.000.833	203.623.092	4.880.126.073

Nota: Todos os valores já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional

#### PORTARIA Nº 43, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, nos arts. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e 55 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art.1º Tornar público, na forma do Anexo, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO GILMAR MENDES

### ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL  
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2018

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	292.464.901	292.464.901	677.359.202	677.359.202
Fevereiro	292.464.901	584.929.802	428.994.161	1.106.353.363
Março	292.464.901	877.394.703	428.994.161	1.535.347.524

Abril	292.464.901	1.169.859.604	451.572.801	1.986.920.325
Maio	292.464.901	1.462.324.505	451.572.801	2.438.493.126
Junho	292.464.901	1.754.789.406	451.572.801	2.890.065.927
Julho	292.464.901	2.047.254.307	428.994.161	3.319.060.088
Agosto	292.464.901	2.339.719.208	428.994.161	3.748.054.249
Setembro	292.464.901	2.632.184.109	428.994.161	4.177.048.410
Outubro	292.464.901	2.924.649.010	428.994.161	4.606.042.571
Novembro	292.464.901	3.217.113.911	564.466.001	5.170.508.572
Dezembro	292.464.901	3.509.578.812	248.365.041	5.418.873.613

### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

#### ATO NORMATIVO Nº 254, DE 19 DE JANEIRO 2018

Publica o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 55 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 13.473/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como os termos da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, Lei Orçamentária Anual para 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

### ANEXO

Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União  
Exercício Financeiro de 2018  
Artigo 55 da Lei nº 13.473/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Até o Mês	Pessoal (a)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	35.536.571,83	10.301.059,67	45.837.631,50
FEVEREIRO	71.073.143,67	20.602.119,33	91.675.263,00
MARÇO	106.609.715,50	30.903.179,00	137.512.894,50
ABRIL	142.146.287,33	41.204.238,67	183.350.526,00
MAIO	177.682.859,17	51.505.298,33	229.188.157,50
JUNHO	213.219.431,00	61.806.358,00	275.025.789,00
JULHO	248.756.002,83	72.107.417,67	320.863.420,50
AGOSTO	284.292.574,67	82.408.477,33	366.701.052,00
SETEMBRO	319.829.146,50	92.709.537,00	412.538.683,50
OUTUBRO	355.365.718,33	103.010.596,67	458.376.315,00
NOVEMBRO	390.902.290,17	113.311.656,33	504.213.946,50
DEZEMBRO	426.438.862,00	123.612.716,00	550.051.578,00
TOTAL	426.438.862,00	123.612.716,00	550.051.578,00

Notas: 1. Valores de pessoal (a) correspondentes aos valores brutos da folha de pagamento da JMU.

JOSÉ COELHO FERREIRA  
Ministro-Presidente

AFONSO IVAN MACHADO  
Diretor de Orçamento e Finanças

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na página 80, do Diário Oficial da União nº 15, de 22/01/2018, da Resolução Normativa CFA nº 532.

Onde se Lê:

31 de outubro de 2017

Leia-se

19 de janeiro de 2018

Onde se Lê:

No art. 2º, § 2º No caso em que eventualmente o Presidente do Conselho Regional não puder participar das reuniões da Comissão Permanente do PRODER, deverá ser convocado o seu substituto legal, conforme previsto no Regimento do CRA, desde que comunicada a ausência, por escrito, em tempo hábil.

Leia-se:

§ 2º No caso em que eventualmente o Presidente do Conselho Regional não puder participar das reuniões da Comissão Permanente do PRODER, deverá ser convocado o seu substituto legal, conforme previsto no Regimento do CRA.

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

#### DECISÃO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Assessoria de Informática - reformulação de Planos e Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN/SE, aqui representado por sua Presidente e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seu artigo 15;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.649/98, que em seu art. 58, §3º dispõe que os empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a aplicação dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reforma das diretrizes do Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, aprovado em Julho/2013;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 190ª Reunião Extraordinária Plenária.